

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 14.^o—16.^o DA REPUBLICA—N. 126

SÃO PAULO

DOMINGO, 12 DE JUNHO DE 1904

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 903

DE 9 DE JUNHO DE 1904

Auctoriza o Governo a crear a comarca de Rio Preto, comprehendendo o municipio do mesmo nome

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica creada a comarca de Rio Preto, comprehendendo o municipio do mesmo nome.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 9 de Junho de 1904.

JORGE TIBIRIÇÁ
J. CARDOSO DE ALMEIDA

Secretarias de Estado

Interior e Justiça

INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DE 10 DE JUNHO DE 1904

1.^a SUB-DIRECTORIA

2.^a SECÇÃO

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o requerimento e os documentos com que pretendo naturalizar-se cidadão brasileiro o sr. Antonio Gaspar Cremer.

Requerimentos despachados

De Antonio Gaspar Cremer, allemão, pedindo que sejam encaminhados o requerimento e os documentos com que solicita carta de naturalização.—Encaminhem-se.

De Paulo Alfredo Polto, italiano, fazendo igual pedido.—Complete o selo do passaporte, e junte attestado de bom procedimento moral e civil, passado pela autoridade policial do districto.

De Manna Giovanni Baptista, pedindo restituição de documentos que juntou a um requerimento em que solicitava carta de naturalização.—Sim, mediante recibo.

3.^a SECÇÃO

Requisitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 90\$000 a Agostinho & Seabra, pelo fornecimento feito a esta secretaria;

De 348\$000 ao inspector escolar Justiniano Vianna, pelas diarias a que tem direito;

De 145\$600 a Antonio Soares, pelo fornecimento feito a esta secretaria;

De 67\$000 a Antonio Grijó, idem;
De 223\$000 ao director da Bibliotheca Publica do Estado, cidadão Jeronymo do Azevedo, pelas despesas allí effectuadas;

De 40\$000 a Rodolpho Junior, Horta & Comp., pelo aluguel de carros ao Palacio da Presidencia e a esta secretaria;

De 117\$950 a Agostinho & Seabra, pelo fornecimento feito ao Palacio do Governo;

De 80\$000 a Duprat & Comp., pelo fornecimento feito ao Grupo Escolar de Barra Funda;

De 60\$200 ao director do 1.^o Grupo Escolar do Braz pelas despesas allí effectuadas;
De 49\$500 ao da Alameda do Triunpho, idem.

Mandou-se entregar a quantia de 4.380\$220 ao director do *Diario Official*, para pagamento do respectivo pessoal.

O director do Gymnasio da Capital foi autorizado a despendar a quantia de 150\$000, com a aquisição de adubos e terra para o jardim daquelle estabelecimento.

2.^a SUB-DIRECTORIA

1.^a SECÇÃO

Recomendou-se:

Ao director do Grupo de Jacarehy, que rennisse aos 4.^{os} annos, nas respectivas secções, os 5.^{os} annos daquelle estabelecimento;

Ao director do Grupo Escolar de Sertãozinho que cumprisse na integra o que lhe foi determinado por officio n. 161, de 28 de Maio ultimo.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 15 dias a d. Maria Esmeralda Cesláu de Moura, professora do 1.^o Grupo Escolar do Braz;

De 60 dias ao continuo do Gymnasio da Capital, Francisco Mauços de Lima.

Submetta-se á inspecção medica—foi o despacho que teve o requerimento em que o ci-

dadão Juvenal Vieira de Moraes, professor do Grupo Escolar de Sertãozinho, pede tres meses de licença, em prorogação.

Foram indeferidos, por não haver verba para o provimento das escolas pretendidas, os requerimentos em que o cidadão Cassio Bittencourt e d. Laurinda Madeira Bittencourt pedem remoção para as escolas de Moguassú.

Sim, apresente o seu diploma ao director da Escola Normal, para a competente nota—foi assim despachado o requerimento de d. Carolina Barbosa pedindo licença para passar a assignar-se Carolina Barbosa Torres.

Foi ao director da Escola Normal, para informar, o officio do 1.^o secretario do Senado, sobre um requerimento do professor Arnaldo de Oliveira Barreto, pedindo pagamento de uma gratificação a que se julga com direito.

2.^a SECÇÃO

Transmittiu-se á Secretaria da Fazenda o requerimento em que o professor da Olaria, em Guaratinguetá, cidadão Francisco da Costa Martins, pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

Solicitou-se da mesma secretaria pagamento de vencimentos da professora do bairro do Guapira, d. Eurydice Queiroz.

Requerimentos despachados

De Genaro de Abreu, professor do bairro dos Mourinhos, pedindo justificação de faltas.—Sim. Deu-se conhecimento á Secretaria da Fazenda.

De d. Leonor Augusto Ruano, professora da 1.^a escola do Santa Izabel, solicitando justificação de faltas.—Indeferido.

3.^a SECÇÃO

Declarou-se á Camara Municipal de Remedios do Tieté, em resposta á sua consulta sobre a remessa de boletins de escolas isoladas á inspeccão geral do ensino, que, nada tendo de comum com o Estado essas escolas, não ha razão para que tal remessa seja feita.

Recomendou-se ao director do Grupo Escolar de Araraquara que apresente orçamento dos preços por que possam ser adquiridas naquella cidade as duas pias de ferro esmaltada, pedidas em seu officio de 21 de Maio findo.

JUSTIÇA

1.^a SECÇÃO

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DO DIA 10 DE JUNHO DE 1904

Foram concedidos trinta dias de licença para tratar de negocios de seu interesse, ao 1.^o tabellião de notas e annexos da comarca de Santa Isabel, cidadão Benedicto Ramos de Andrade.

Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça.—Directoria da Justiça.—1.^a secção.—N. 1.237—São Paulo, 10 de Junho de 1904.—Ilmo. e exmo. sr. Bispo Diocesano.—Chegado ao conhecimento desta Secretaria, por com-